



# PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 369/19

DATA: 04/04/19

**SÚMULA:** Dispõe sobre as DIRETRIZES para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º do art. 165 da Constituição e no Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas prioritárias da Administração Pública Municipal;

II – as organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

RECEBIDO  
Em 04/04/19 às 15:00  
[Assinatura]

[Assinatura]



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

IX – as disposições finais.

**Parágrafo único:** Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas e Metas

II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo de Metas Anuais;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Estimativa e Compensação de Receita;
- g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

### **CAPÍTULO I**

#### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2020, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

**I** – promoção do desenvolvimento social, visando redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

**II** – atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

**III** – austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

**IV** – geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;

**V** – promoção do desenvolvimento urbano;

**VI** – promoção do desenvolvimento rural;

**VII** – promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

**Parágrafo único** – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2020 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

**Art. 3º** - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termo do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art.5º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

**II** – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**III** – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**IV** – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**V** – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

**VI** – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

**VII** – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

**VIII** – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**IX** – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

**X** – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

**XI** – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

**XII** – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

**XIII** – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização integral ou parcial dos programas de governo

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

### **CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE RECEITA MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

pelos seguintes níveis:

**Art. 6º** – A receita orçamentária será discriminada

**I** – Categoria Econômica;

**II** – Origem;

**III** – Espécie;

**IV** – Desdobramento; e

**V** – Tipo.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

**I** – Receitas Correntes – 1; e

**II** – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º - A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo ;

**I** - “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

**II** - “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

**III** - “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

IV - 3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita

V - "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º - O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento;

### **CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

**Art. 7º** – No orçamento fiscal está CONSOLIDADO a CÂMARA MUNICIPAL com contabilidade descentralizada, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – AMUSEP e FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO – FECOP, discriminando a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, as Portarias do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais e alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

**I** – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

**II** – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**III** – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

**Art. 8º** – A despesa orçamentária será discriminada por:

- I** – Órgão Orçamentário;
- II** – Unidade Orçamentária;
- III** – Função; **IV** – Subfunção;
- V** – Programa;
- VI** – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII** – Categoria Econômica;
- VIII** – Grupo de Natureza da Despesa;
- IX** – Modalidade de Aplicação;
- X** – Elemento de Despesa; e
- XI** – Fonte de Recursos.

§ 1º - Detalhamento da Categoria Econômica da despesa:

- I** – Despesas Correntes – 3; e
- II** – Despesas de Capital – 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I** – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II** – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III** – Outras Despesas Correntes – 3;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;

IV – transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;

V – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

VI – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

VII – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

VIII – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;

IX – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

X – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

XI – aplicações diretas – 90;

XII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

XIII – aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e

XIV – reserva de contingência – 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** – O Orçamento Fiscal será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019 compreendendo a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal devendo estar em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020.

**Art. 10º** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO relativo ao exercício de 2020 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**II** – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**IV** – o princípio da transparência implica, além da utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

**III** – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

**IV** – o princípio da economicidade implica, na relação custo benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 11º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – *Diretriz* - o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

**II** – *Função* - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**III** – *Programa* - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**IV** – *Atividade* - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V** – *Projeto* - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI** – *Ação* - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

**VII – Operação Especial** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**VIII – Órgão Orçamentário** - corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações

**IX – Unidade Orçamentária** - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

**X – Modalidade de aplicação** – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

**XI – Concedente** – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

**XII – Convenente** – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

**Art. 12º** - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes;

II – Despesas de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo;

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

IV – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá realizar os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

**Art. 13** – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais;

II- à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;

IV – à manutenção das atividades do ensino.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 14** – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

**I** – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

**II** – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

**III** – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;

**IV** – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;

**V** – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

**VI** – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

**Art. 15** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) Texto da lei;
- b) Quadros orçamentários consolidados;
- c) Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e
- d) Discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único** - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 16** – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2020 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

**Art. 17** – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

**Art. 18** – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 19** – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2020, será elaborado a preços de Junho de 2019, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2020 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2019.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

**Art. 20** – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 21** - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 22** - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

**Art. 23** – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa,



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

**Art. 25** - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 12% (doze por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º - Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2018.

§ 4º - A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados entre projetos ou atividades para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 27** - A Autarquia e a Fundação de Esportes encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho corrente exercício, observadas as disposições desta lei.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 28** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, efetivos e comissionados, continuarão a ser publicados no Portal da Transparência.

**Art. 29** – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

##### **Diretrizes Gerais**

**Art. 30** – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Art. 31** – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 32** – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2018, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**I** – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

**II** – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 33** – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2020.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 34** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar no 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35** – A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 36** – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até primeiro de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V – data da autuação dos precatórios;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único:** a atualização dos precatórios será realizada pela Procuradoria do Município, conforme determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 37** – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

**Art. 38** – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

**Art. 39** – Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial, observando a solicitação de urgência o Poder Legislativo não poderá estender o prazo de votação e aprovação além de 15 (quinze) dias do protocolo.

**Art. 40** - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II – custeio administrativo e operacional;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 46 desta Lei. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 41.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 42 -** O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4o , inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3o , da Lei Complementar no 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

### **SEÇÃO II**

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 43** – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 44** – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.

**Art. 45** – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 46** – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

**Art. 47** – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

**Art. 48** – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

**Parágrafo único** - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**Art. 49** – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

**Parágrafo único** – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

**Art. 50** – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

**Parágrafo único:** entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 51** – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 52** – A execução dos orçamentos obedecerá:

**I** – o equilíbrio entre receitas e despesas;

**II** – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

- a) redução das despesas de consumo.
- b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
- c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

**III** – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

**IV** – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

**V** – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2018 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

**Art. 53** – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2020, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 54** – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 55** – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 56** – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2020 terão desconto em lei própria.

**Art. 57** – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2020, em especial:

**I** – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;

**II** – a concessão e redução de isenções fiscais;

**III** – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**IV** – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;

**V** – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo Único:** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

**Art. 58** – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2020, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2020, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

**Art. 59** – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal no 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 60** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal no 101/2000.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS**

**Art. 61** – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

**Art. 62** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem;

**I** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**II** – exoneração dos servidores não estáveis;

**III** – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Art. 63** – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 64** – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

**Art. 65** – No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Art. 66** – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 67** – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

**I** – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 68** – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único** – Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2020.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 69** – Cabe à Secretaria Municipal de Administração, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

**Art. 70** – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 71** – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

**Art. 72** – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 73** – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 74** – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 75** – Fica Poder Executivo autorizado a introduzir modificações e alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020 e simultaneamente adequar o Plano Plurianual as alterações:

**I** – alteração de indicadores e programa;

**II** – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, sem que esteja prevista no Plano Plurianual;

**III** – nenhuma ação poderá ser incluída ou alterada, sem que esteja prevista no Plano Plurianual.

**Art. 76** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

**Art. 77** – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2020 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

**Art. 78** – Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 79** - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Havendo alteração dos valores constantes do caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

**Art. 80** - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 81** - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar no 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.



# **PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

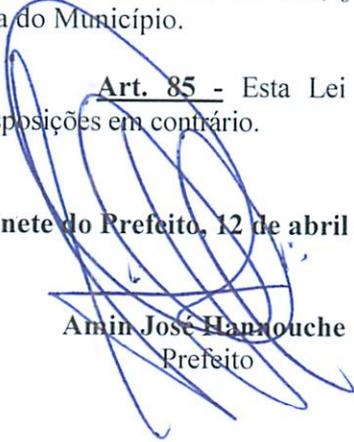
**Art. 82** - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

**Art. 83** - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 84** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 85** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

  
Amin José Hanouche  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Geraldo Alves**  
Secretario Municipal da Administração

**Sueli Cecília Teodoro Vitório**  
Diretora do Departamento de Contabilidade

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - CONSOLIDADO**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>205.968.000,00</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.563.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.674.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	698.700,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.073.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.913.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.046.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.243.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
ALIENAÇÃO DE BENS	97.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.146.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>209.211.000,00</b>

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

## ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA

## DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA

## RECEITAS CORRENTES

RUBRICAS	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	FONTES	VALORES
	<b>IMPOSTOS</b>		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	<b>IP TU</b>		<b>21.078.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE	1000	14.078.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	4.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE	303	3.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	<b>IP TU</b>		<b>290.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE	1000	200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE	303	30.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	<b>IP TU</b>		<b>8.445.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00,	LIVRE	1000	6.345.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00,	EDUCAÇÃO	104	1.100.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00,	SAÚDE	303	1.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	<b>IP TU</b>		<b>6.000.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE	1000	4.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	1.000.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE	303	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	<b>IRRF</b>		<b>7.000.000,00</b>
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE	1000	4.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO	104	1.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE	303	1.000.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	<b>ITBI</b>		<b>9.700.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE	1000	6.000.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	2.000.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE	303	1.700.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	<b>ITBI</b>		<b>80.000,00</b>
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE	1000	50.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	20.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE	303	10.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	<b>ISS</b>		<b>14.700.000,00</b>
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE	1000	9.000.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	3.200.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE	303	2.500.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	<b>ISS</b>		<b>300.000,00</b>
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE	1000	200.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	<b>ISS</b>		<b>820.000,00</b>
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE	1000	600.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	120.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE	303	100.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	<b>ISS</b>		<b>300.000,00</b>
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE	1000	200.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE	303	40.000,00
	<b>SUBTOTAL RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>68.713.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

<b>RUBRICAS</b>	<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
	<b>TAXAS</b>		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	411.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FESSAN	510	210.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	10.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.02.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FESSAN	510	3.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.01.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	80.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.02.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FESSAN	510	35.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.01.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	35.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.02.00	TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FESSAN	510	30.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS DIVERSAS	511	380.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS DIVERSAS	511	9.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS DIVERSAS	511	170.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS DIVERSAS	511	80.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	FUNREBOM	515	105.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	FUNREBOM	515	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	FUNREBOM	515	30.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	FUNREBOM	515	20.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1000	20.000,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1000	8.000,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1000	9.000,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1000	200.000,00
	<b>SUBTOTAL RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>1.850.000,00</b>
	<b>TOTAL RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>70.563.000,00</b>

	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.2.1.0.99.1.1.01.00.00	FMPI	900	52.000,00
4.1.2.1.0.99.1.1.02.00.00	CMDCA	4	177.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	COSIP	507	3.445.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>3.674.000,00</b>

	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
	<b>RENDIMENTOS</b>		
	<b>ALUGUÉIS</b>		<b>18.000,00</b>
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - P	1000	15.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - M/J	1000	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DA	1000	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	ALUGUÉIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - M/J DA	1000	1.000,00
	<b>RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO</b>		<b>137.500,00</b>
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	FUNREBOM	515	90.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	FUNDEB 60%	101	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	FUNDEB 40%	102	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL 5%	103	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	DEPÓSITO JUDICIAL - CELSO J. SOUZA	103	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	ENSINO FUNDAMENTAL 25%	104	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	ALIENAÇÃO - EDUCAÇÃO	105	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	PNAE	112	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	PNATE	131	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	PETE	144	1.000,00
	<b>SUBTOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS</b>		<b>155.500,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**

	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
	<b>RENDIMENTOS</b>		<b>543.200,00</b>
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	CONSTR. 02 CRECHES	115	35.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.32	FNDE PROG. APOIO ENTES RECEBEM FPM	192	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	FMS 15% - BANCO DO BRASIL	303	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.22	FMS 15% - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	303	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.25	DEPÓSITO JUDICIAL - THAIS SIMÃO	303	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.25	DEPÓSITO JUDICIAL - GIOVANI POMINI	303	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	ALIENAÇÃO - SAÚDE	304	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.31.00	SAMU ESTADUAL	333	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	APSUS	334	8.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	BLOCO CUSTEIO SUS	494	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.85.00	VIGIA/SUS CUSTEIO	316	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.28.00	VIGIA/SUS CAPITAL	340	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.29.00	VIGIA/SUS CAPITAL	352	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.30.00	APSUS EQUIPAMENTOS	355	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.38	CÉU DAS ARTES	359	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.32.00	SUS	310	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.33.00	APAC	337	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.38.00	BLOCO PSB	558	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.39.00	BLOCO GBF	846	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.40.00	BLOCO PSEMC	729	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.41.00	BLOCO GSUAS	884	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.42.00	SEDS/FIA/AFAI	169	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.43.00	FEAS/PPA IV	172	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.45	DELIBERAÇÃO 107/2017	183	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.50	DELIBERAÇÃO 012/2018	186	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	FMPI	900	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.47	DELIBERAÇÃO 065/2017	187	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	DELIBERAÇÃO 066/2017	182	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.53.00	APRIMORA REDE	554	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.54.00	BPC NA ESCOLA	553	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.55.00	COSIP	507	55.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.56.00	ROYALTIE	504	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.57.00	CIDE	512	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.58.00	DETRAN	509	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.61.00	TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	510	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.62.00	FESSAN	510	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.63.00	TAXAS DIVERSAS	511	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.67.00	ALIENAÇÃO LIVRE	501	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.68.00	CMDCA	4	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.69.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.88.00	LIVRE - CONSIG.	1000	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.89.00	SIMPLES NACIONAL	1000	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.90.00	FUNDO COMPL. EXPORTAÇÃO	1000	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.23	FMS - 1000	1000	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.24	FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR	1000	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.28	FUNDO ESPECIAL PGM	1000	1.000,00
	<b>SUBTOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS</b>		<b>543.200,00</b>
	<b>TOTAL RECEITAS PATRIMONIAIS</b>		<b>698.700,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**

	RECEITAS DE SERVIÇOS	FONTES	VALORES
	<b>FECOP</b>		
4.1.6.0.01.1.1.00.00.00	RECEITAS DE SRVIÇOS	1002	338.000,00
			<b>338.000,00</b>
	<b>AMUSEP</b>		
4.1.6.0.01.1.1.00.00.00	RECEITAS DE SRVIÇOS	2001	1.735.000,00
			<b>1.735.000,00</b>
	<b>TOTAL RECEITAS DE SERVIÇOS</b>		<b>2.073.000,00</b>

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FONTES	VALORES
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	<b>COTA-PARTE FPM</b>		<b>32.659.500,00</b>
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE	1000	20.150.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	3.509.500,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE	303	9.000.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	<b>COTA-PARTE ITR</b>		<b>4.350.000,00</b>
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE	1000	4.000.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	200.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE	303	150.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	<b>ICMS - L. C. 87/96</b>		<b>1.055.000,00</b>
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE	1000	1.000.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	35.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE	303	20.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	<b>COTA-PARTE ICMS</b>		<b>27.500.000,00</b>
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE	1000	19.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	4.500.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE	303	4.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	<b>COTA-PARTE IPVA</b>		<b>16.650.000,00</b>
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE	1000	11.150.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	3.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE	303	2.500.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	<b>COTA-PARTE IPI</b>		<b>1.180.000,00</b>
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE	1000	1.000.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	103	100.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE	303	80.000,00
			<b>83.394.500,00</b>
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	101	13.080.000,00
4.1.7.5.8.05.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	102	3.318.000,00
4.1.7.5.8.05.1.1.00.00.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	1.230.000,00
4.1.7.5.8.05.3.1.00.00.00	PNAE	112	478.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	PNATE	131	79.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	PETE	144	419.000,00
4.1.7.2.8.02.1.1.04.00.00	APSUS	334	92.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	VIGIA/SUS CUSTEIO	316	119.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	VIGIA/SUS CUSTEIO	352	115.000,00
4.1.7.2.8.02.1.1.03.00.00	SAMU ESTADUAL	333	2.499.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	SUS	310	155.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	APAC	337	89.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BLOCO PSB	558	229.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BLOCO GBF	846	143.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	BLOCO PSEMC	729	217.000,00
			<b>22.262.000,00</b>
	<b>SUBTOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>105.656.500,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**

	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	BLOCO PSEMC	729	217.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	BLOCO GSUAS	884	37.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	SEDS/FIA/AFAI	169	129.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FEAS/PPAS IV	172	31.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.10.00.00	DELIBERAÇÃO 066/2017	182	36.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	APRIMORA REDE	554	1.400,00
4.14.7.8.04.1.1.08.00.00	BPC NA ESCOLA	553	1.400,00
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIE	504	80.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIE	504	8.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIE	504	470.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	CIDE	512	309.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA PARTE FPM 1% - DEZEMBRO	1000	1.600.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	COTA PARTE FPM 1% - DEZEMBRO	104	700.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA PARTE FPM 1% - JULHO	1000	1.600.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	COTA PARTE FPM 1% - JULHO	104	700.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.11.00.00	DELIBERAÇÃO 065/2017	187	9.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	FNDE - PROG. APOIO A ENTES QUE RECEBE	192	215.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB	494	2.175.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PACS	494	1.095.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	494	1.770.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	NASF	494	430.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PMAQ/RAB	494	740.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	494	70.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	494	4.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	VIG. EM SAÚDE	494	420.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	HIV/AIDS	494	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	CEO	494	350.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	SAMU FEDERAL	494	6.600.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	REDE SAÚDE MENTAL	494	400.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	BRASIL SEM MISÉRIA	494	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	REDE CEGONHA	494	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PRÓTESE DENTÁRIA	494	65.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	FAN CUSTEIO	494	30.000,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	DIVIDENDOS	1000	50.000,00
			<b>20.255.800,00</b>
4.1.6.0.99.1.1.01.00.00.	TAXA INFRAERO	511	1.000,00
	<b>SUBTOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>20.256.800,00</b>
	<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>125.913.300,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**

	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	<b>MULTAS E JUROS IPTU</b>		<b>400.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	<b>MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA IPTU</b>		<b>400.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	<b>MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA ITBI</b>		<b>400.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.9.1.0.01.1.03.04.00.00	<b>MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA ITBI</b>		<b>400.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.03.05.00.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.9.1.0.01.1.03.06.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	<b>MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA ISS</b>		<b>400.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	LIVRE	1000	300.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
	SAÚDE	303	40.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.07.00.00	<b>MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA ISS</b>		<b>300.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.3.08.00.00	LIVRE	1000	200.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.09.00.00	EDUCAÇÃO	104	60.000,00
	SAÚDE	303	40.000,00
	<b>MULTAS</b>		<b>206.000,00</b>
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS FESSAN - P	510	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.13.00.00	MULTAS DE AUTO DE INFRAÇÃO	510	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.2.13.00.00	MULTAS DE AUTO DE INFRAÇÃO	510	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.3.13.00.00	MULTAS DE AUTO DE INFRAÇÃO	510	10.000,00
4.1.9.1.0.01.1.4.13.00.00	MULTAS DE AUTO DE INFRAÇÃO	510	6.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	MULTAS E JUROS LEGISLAÇÃO TRÂNSITO	509	107.000,00
4.1.9.1.0.09.1.1.02.00.00	MULTAS - FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR	1000	50.000,00
	<b>RESTITUIÇÕES</b>		<b>80.000,00</b>
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1000	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.08.00	RESTITUIÇÕES - CORREIOS	1000	30.000,00
	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>460.000,00</b>
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	1% PARA MEIO AMBIENTE	1000	360.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR	1000	60.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	FUNDO ESPECIAL DE PROCURADORIA	1000	30.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1000	10.000,00
	<b>SUBTOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.046.000,00</b>
	<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.046.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - PREFEITURA**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

**RECEITAS DE CAPITAL**

	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO LIVRE	501	49.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO SAÚDE	304	24.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO	105	24.000,00
	<b>TOTAL DA ALIENAÇÃO DE BENS</b>		<b>97.000,00</b>

	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.2.4.2.8.05.1.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO 02 CRECHES/PRÉ-ESCOLA	115	935.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	DELIBERAÇÃO 012/2018	186	238.000,00
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	DELIBERAÇÃO 107/2017	183	79.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.06.00.00	VIGIA/SUS CAPITAL	340	149.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.08.00.00	APSUS EQUIPAMENTOS	355	120.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	CONSTRUÇÃO DO CÉU DAS ARTES	359	1.625.000,00
	<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		<b>3.146.000,00</b>
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>3.243.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>209.211.000,00</b>
---------------------------------	-----------------------

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - AMUSEP**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>RUBRICAS</b>	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
<b>4.1.6.0.01.1.1.00.00.00.00</b>	<b>TAXAS</b>		
4.1.6.0.01.1.1.01.00.00.00	TAXAS CEMITÉRIOS	2001	300.000,00
4.1.6.0.01.1.1.02.00.00.00	TAXAS VELÓRIOS	2001	80.000,00
4.1.6.0.01.1.1.03.00.00.00	CESSÃO DE USO TERRENOS CEMITÉRIOS	2001	350.000,00
4.1.6.0.01.1.1.04.00.00.00	TAXAS DE EMBARQUE RODOVIÁRIO	2001	745.000,00
<b>4.1.6.0.99.1.1.00.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
4.1.6.0.99.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS	2001	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.675.000,00</b>

<b>RUBRICAS</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUEIS DE ESPAÇOS PÚBLICOS - P	1000	57.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2001	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 1.735.000,00**

**RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS**

<b>CONTA</b>	<b>RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
30213	REPASSE RECEBIDO		400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

**TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 400.000,00**

**TOTAL DAS RECEITAS 2.135.000,00**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO II - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - FECOP**  
**DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>RUBRICAS</b>	<b>TAXAS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1002	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

<b>RUBRICAS</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS	1002	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1002	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>18.000,00</b>

<b>RUBRICAS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PROVADAS	1002	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>

<b>TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>338.000,00</b>
---	-------------------

**RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS**

<b>CONTA</b>	<b>RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALORES</b>
13413	REPASSE RECEBIDO		840.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>840.000,00</b>

<b>TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>840.000,00</b>
---	-------------------

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.178.000,00</b>
---------------------------	---------------------

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO III - FIXAÇÃO DA DESPESA - CONSOLIDADA**  
**DEMONSTRATIVO DE DE FIXAÇÃO DA DESPESA**

<b>ENTIDADE</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
AMUSEP	1.735.000,00	2.135.000,00
FECOP	338.000,00	1.178.000,00
CÂMARA	5.433.000,00	-
PREFEITURA	201.705.000,00	198.452.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.211.000,00</b>	<b>201.765.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA:** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

**ÓRGÃO:** Gabinete do Prefeito

**DESCRIÇÃO:** Desenvolver ações de caráter político-administivo.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROD. SERV.	FONTE	VALOR R\$
2001	Gabinete do Prefeito	Executivo	04	122	Serviço	1000	1.880.000,00
2001	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equip.	1000	50.000,00
2004	Comunicação Social	Executivo	04	122	Serviço	1000	850.000,00
2004	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equip.	1000	20.000,00
2005	Junta de Serviço Militar	Executivo	04	122	Serviço	1000	40.000,00
2006	Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Serviço	1000	110.000,00
2007	Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Executivo	06	182	Serviço	515	210.000,00
2007	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produto	515	40.000,00
2008	Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	550.000,00
2008	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Equip.	1000	15.000,00
2009	Procuradoria Geral do Município	Executivo	02	61	Serviços	1000	1.430.000,00
2009	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Equip.	1000	20.000,00
2010	Sentenças Judiciais	Executivo	02	61	Precatório	1000	300.000,00
2015	Sentenças Judiciais - Alberto Vilas Boas	Executivo	02	61	Precatório	1000	18.000,00
2506	Sentenças Judiciais - Nivaldo Cordeiro e Outros - Processo 01392-2018-909-09-3	Executivo	02	61	Precatório	1000	20.000,00
2507	Sentenças Judiciais - Juscelino Costa - Processo 0004494-09.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	14.000,00
2508	Sentenças Judiciais - Vanessa Gomes Fernandes - Processo 0004102-69.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	60.000,00
2509	Sentenças Judiciais - Vagner Cesar Teixeira Romão - Processo 0004102-69.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	50.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>5.677.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROD. SERV.	FONTE	VALOR R\$
2510	Sentenças Judiciais - Rosamaria Borges Vieira Feracin - Processo 0004101-81.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	30.000,00
2511	Sentenças Judiciais - Valéria Baia e Outros - Processo 0004244-73.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	20.000,00
2512	Sentenças Judiciais - Mariane Cristina Ferraz Gomes e Outros - Processo 0004245-58.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	31.000,00
2513	Sentenças Judiciais - Fabiano Alberti Brito - Processo 0004774-77.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	32.000,00
2514	Sentenças Judiciais - Julio Cesar Sales - Processo 0004100-02.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	21.000,00
2515	Sentenças Judiciais - Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Processo 0004103-54.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	15.000,00
2516	Sentenças Judiciais - Luciano Aparecido de Almeida e Outros - Processo 0004773-92.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	100.000,00
2517	Sentenças Judiciais - Marisa Cassia Rodrigues Sales - Processo 0004778-17.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	11.000,00
2518	Sentenças Judiciais - Etne Simeia Alves Ferreira - Processo 0004779-02.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	11.000,00
2519	Sentenças Judiciais - Marcos Hhenrique Silva Gottshall - Processo 0004497-61.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	15.000,00
2520	Sentenças Judiciais - Marcelo Maschio Cardozo Chagas - Processo 0004247-28.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	30.000,00
2521	Sentenças Judiciais - Onivaldo Pereira - Processo 0004498-46.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	28.000,00
2522	Sentenças Judiciais - Laurindo Fernandes e Outros - Processo 02006-2018-909-09-00-0	Executivo	02	61	Precatório	1000	37.000,00
2523	Sentenças Judiciais - Caixa Econômica Federal - Processo 5060079-32.2015.4.04.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	65.000,00
2524	Sentenças Judiciais - Eder Marcio da Silva - Processo 0005952-62.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2525	Sentenças Judiciais - Anny Loise Siqueira Medeiros - Processo 0006532-91.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	26.000,00
2526	Sentenças Judiciais - Lourdes Doratiotto - Processo 0006533-76.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	24.000,00
2527	Sentenças Judiciais - Larissa Ferres Joaquim - Processo 0006534-61.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	20.000,00
2528	Sentenças Judiciais - Marilei Plonkoski - Processo 0005783-74.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	14.000,00
2529	Sentenças Judiciais - Andrea Mischitti Jorge - Processo 0005784-59.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2530	Sentenças Judiciais - Wilson José Marmoutello - Processo 0005785-44.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>569.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROD. SERV.	FONTE	VALOR R\$
2531	Sentenças Judiciais - Maria Cristina Souza Grmano - Processo 0006529-39.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	36.000,00
2532	Sentenças Judiciais - Ricardo José da Silva - Processo 0006530-24.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2533	Sentenças Judiciais - Andreia Gonçalves Carvalho - Processo 0005784-07.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2534	Sentenças Judiciais - Gilza Lima Dolavale - Precatório 0004780-84.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	25.000,00
2535	Sentenças Judiciais - Erick Francis Barlate Bernardino - Processo 0004960-03.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	19.000,00
2536	Sentenças Judiciais - Josiane Aparecida Alves - Processo 0005031-05.2018.8.16.70100	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2537	Sentenças Judiciais - Maria Cleuza Dancini Rodrigues - Processo 0004781-69.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2538	Sentenças Judiciais - Adriane Agapito - Processo 0004959-18.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	12.000,00
2539	Sentenças Judiciais - Priscila Marques Bonfim da Silva - Processo 0005030-20.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2540	Sentenças Judiciais - Clarício Teixeira e Outros - Processo 0004775-47.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	14.000,00
2541	Sentenças Judiciais - Henrique de Almeida Ferreira Neto e Outro - Processo 0004777-32.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	80.000,00
2542	Sentenças Judiciais - Fátima Oliveira Souza - Processo 0005417-35.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	10.000,00
2543	Sentenças Judiciais - Marimília dos Santos - Processo 0005418-20.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	14.000,00
2544	Sentenças Judiciais - Carla Angélica Soares - Processo 0005583.67.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	14.000,00
2545	Sentenças Judiciais - Rinaldo Aparecido Sanches - Processo 0005582-82.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2546	Sentenças Judiciais - Beatriz de Paula Ramos - Processo 0005585-37.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2547	Sentenças Judiciais - Simone Siller Bianconi - Processo 0005584-52.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2548	Sentenças Judiciais - Adalberto Mazzei Filho - Processo 0005953-46.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
2549	Sentenças Judiciais - Adilson Marcelino Correia - Processo 0005950-91.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	25.000,00
2550	Sentenças Judiciais - Regna Célia Ribeiro de Carvalho - Processo 0005949-09-2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	13.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>379.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO IV - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PROD. SERV.</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2551	Sentenças Judiciais - Vera Lucia Sani - Processo 0006702-63.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	17.000,00
2552	Sentenças Judiciais - Celio Donizete de Andrade - Processo 0006699-11.2018.8.16.7000	Executivo	02	61	Precatório	1000	17.000,00
2363	Parcelamento 01 - Precatório Dirceu Gonçalves e Outros	Executivo	02	61	Serviços	1000	600.000,00
2.553	parcelamento 02 - Precatório Dirceu Gonçalves e Outros	Executivo	02	61	Serviços	1000	420.000,00
2016	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município (Lei Mun 833)	Executivo	02	61	Serviços	1000	50.000,00
2483	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Equip.	1000	20.000,00
2017	Fundo Municipal das Alternativas Penais	Executivo	02	61	Serviços	1000	340.000,00
2485	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Equip.	1000	20.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>1.484.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>8.109.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública  
**ÓRGÃO** Controladoria Geral do Município  
**DESCRIÇÃO** Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

<b>SEQ</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2022	Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	615.000,00
2022	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	1000	20.000,00
2023	Ouvidoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	110.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>745.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública  
**ÓRGÃO** Subprefeitura  
**DESCRIÇÃO** Desenvolver ações votadas ao desenvolvimento do Distrito.

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2025	Subprefeitura	Executivo	04	122	Serviços	1000	1.050.000,00
2025	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	1000	30.000,00
2027	Programas Estradas Rurais	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
2029	Programa de Recape Asfáltico e Calçamento Urbano	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
	Paranapanema, Rua do Comércio, Rua da Estação, Rua do Café, Rua do Café, Rua Tibagi, continuação das Ruas Curitiba, Av Minas Gerais, Rua Santa Ana, Rua São Paulo						
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>1.280.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção do Ensino - Educação  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal de Educação

**DESCRIÇÃO** Formular e executar a política pública de educação do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2030	Secretaria Municipal De Educação	Executivo	12	361	Serviço	1000	130.000,00
2030	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Equipamentos	1000	40.000,00
2031	Secretaria Municipal De Educação	Executivo	12	361	Equipamentos	104	14.735.000,00
2031	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Serviço	104	150.000,00
2031	Alienação de Bens - Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Equipamentos	105	25.000,00
2032	FUNDEB 60%	Executivo	12	361	Serviço	101	13.100.000,00
2033	FUNDEB 40%	Executivo	12	361	Serviço	102	3.320.000,00
2034	Escola em Tempo Integral	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.100.000,00
2035	Manutenção do Salário Educação	Executivo	12	361	Serviço	107	1.120.000,00
2035	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Equipamentos	107	120.000,00
2036	PNATE	Executivo	12	361	Serviço	131	80.000,00
2037	PETE	Executivo	12	361	Serviço	144	420.000,00
2038	Merenda Escolar	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.530.000,00
2038	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Equipamentos	1000	50.000,00
2039	PNAE	Executivo	12	361	Serviço	112	480.000,00
2040	Conselhos Municipais da Educação, Fóruns e Conferências	Executivo	12	361	Serviço	1000	50.000,00
2041	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	Executivo	12	361	Obras	1000	250.000,00
2042	Educação Infantil	Executivo	12	365	Serviço	103	10.700.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>47.400.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2042	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	365	Equipamentos	103	450.000,00
2043	Construção, Ampliação e Reformas de CMEIS	Executivo	12	365	Obras	1000	250.000,00
2044	Programa de Creches Municipais	Executivo	12	365	Serviço	103	200.000,00
2047	Chamamento Públicos - Transferências Voluntárias	Executivo	12	361	Serviço	104	185.000,00
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Executivo	12	365	Serviço	115	20.000,00
0.457	Construção de 02 Creches/Pré-Escola	Executivo	12	365	Obras	115	950.000,00
2429	FNDE - Programa Apoio aos Entes que Recebem FPM	Executivo	12	361	Serviço	192	220.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>2.275.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>49.675.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção da Cultura  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal da Cultura  
**DESCRIÇÃO** Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2048	Secretaria Municipal de Cultura	Executivo	13	392	Serviço	1000	1.705.000,00
2048	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	13	392	Equipamentos	1000	20.000,00
2049	Conselho Municipal Política Cultural	Executivo	13	392	Serviço	1000	25.000,00
2050	Chamadas por Editais Projetos Independentes (Lei 072/14, art. 9º, II; a	Executivo	13	392	Serviço	1000	220.000,00
2051	Semana da Consciência Negra	Executivo	13	392	Serviço	1000	30.000,00
2052	Eventos e Festividades Programadas - (EMENDA 75) Carnaval Festa Junina Festival de Inverno Festa das Nações Festejos Natalinos	Executivo	13	392	Serviço	1000	250.000,00
2053	Atividades de Música, Canto, Dança e Teatro	Executivo	13	392	Serviço	1000	190.000,00
2054	Chamamento Público - Transferências Voluntárias	Executivo	13	392	Serviço	1000	185.000,00
1034	Construção do Céu das Artes	Executivo	13	392	Serviço	359	30.000,00
1034	Construção do Céu das Artes	Executivo	13	392	Obras	359	1.100.000,00
1034	Construção do Céu das Artes	Executivo	13	392	Equipamentos	359	500.000,00
1034	Construção do Céu das Artes	Executivo	13	392	Equipamentos	1000	15.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>4.270.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção da Saúde Básica  
**ÓRGÃO** Fundo Municipal de Saúde  
**DESCRIÇÃO** Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2055	Fundo Municipal de Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	3.400.000,00
2055	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Equipamentos	1000	170.000,00
2055	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	50.000,00
2055	Fundo Municipal de Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	25.487.000,00
2055	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Equipamentos	303	50.000,00
2055	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	303	50.000,00
2056	Secretaria Municipal de Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	120.000,00
2056	Secretaria Municipal de Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	60.000,00
2056	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Equipamentos	1000	50.000,00
2056	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Equipamentos	303	50.000,00
2056	Alienação - Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Equipamentos	304	25.000,00
2057	Conselho Municipal de Saúde, Fóruns e Conferências	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
2059	Construção, Reformas e Ampliação de UBSs	Executivo	10	301	Obras	1000	250.000,00
2060	Programa Mais Médicos	Executivo	10	301	Serviço	1000	140.000,00
2092	Chamamento Público - Transferências Voluntárias	Executivo	10	301	Serviço	1000	260.000,00
2.387	Teste Rápido de Gravidez	Executivo	10	301	Serviço	494	4.000,00
2.381	PAB	Executivo	10	301	Serviço	494	1.900.000,00
2.381	PAB	Executivo	10	301	Equipamentos	494	300.000,00
2.382	PACS	Executivo	10	301	Serviço	494	1.095.000,00
<b>Subtotal</b>							<b>33.501.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>SEQ.</b>		<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2.383	PSF	Executivo	10	301	Serviço	494	1.770.000,00
2.384	NASF	Executivo	10	301	Serviço	494	430.000,00
2.385	RAB/PMAQ/SM	Executivo	10	301	Serviço	494	740.000,00
2.386	Programa Saúde na Escola	Executivo	10	301	Serviço	494	70.000,00
2.391	Rede Cegonha	Executivo	10	301	Serviço	494	10.000,00
2.392	Prótese Dentária	Executivo	10	301	Serviço	494	65.000,00
2393	Rede Brasil Sem Miséria	Executivo	10	301	Serviço	494	30.000,00
2082	Incentivo ao SAMU	Executivo	10	302	Serviço	333	2.500.000,00
2083	SUS/FAE - Fração Especializada Média e Alta Complexidade	Executivo	10	302	Serviço	310	160.000,00
2084	APAC - Procedimento CEO - Média e Alta Complexidade	Executivo	10	302	Serviço	337	90.000,00
2.378	SAMU - Serviços de Atendimento Móvel às Emergências	Executivo	10	302	Serviço	494	6.600.000,00
2379	Rede de Saúde Mental	Executivo	10	302	Serviço	494	400.000,00
2.390	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Executivo	10	302	Serviço	494	350.000,00
2061	APSUS - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	334	20.000,00
2061	APSUS - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Equipamentos	334	80.000,00
2.388	HIV/AIDS/Hepatite Viral - PVVS	Executivo	10	303	Serviço	494	90.000,00
2088	VIGIASUS - Custeio	Executivo	10	303	Serviço	316	120.000,00
2089	VIGIASUS - Capital	Executivo	10	303	Equipamentos	340	150.000,00
2090	VigiaSus - Custeio	Executivo	10	303	Serviço	352	120.000,00
2091	APSUS - Capital	Executivo	10	303	Serviço	355	130.000,00
2.327	Fessan	Executivo	10	304	Serviço	510	150.000,00
2.327	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	304	Equipamentos	510	130.000,00
<b>Subtotal</b>							<b>14.205.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>SEQ.</b>		<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2.389	Vigilância e Saúde	Executivo	10	304	Serviço	494	420.000,00
2058	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	301	Serviço	1000	100.000,00
2058	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	301	serviço	303	100.000,00
2424	FAN - Seg, Alim. E Nutricional Saúde	Executivo	10	301	Serviço	494	30.000,00
2.359	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	620.000,00
<b>Subtotal</b>							<b>1.270.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>							<b>48.976.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção das Ações Sociais  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal de Promoção Social

**DESCRIÇÃO** Formular e executar a política pública municipal na área de social.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2093	Secretaria Municipal de Promoção Social	Executivo	08	244	Serviço	1000	2.035.000,00
2093	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Equipamentos	1000	100.000,00
2095	Programa de Aquisição de Alimentos (Compra Direta)	Executivo	08	244	Serviços	1000	50.000,00
2097	Mantenção da Casa da Passagem Municipal	Executivo	08	244	Serviços	1000	35.000,00
2096	Fundo Municipal de Assistência Social	Executivo	08	244	Serviços	1000	3.940.000,00
2096	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Equipamentos	1000	120.000,00
2094	Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferências	Executivo	08	244	Serviços	1000	20.000,00
2098	PSB - Bloco Proteção Social Básica	Executivo	08	244	Serviços	558	235.000,00
2099	PSEAC - Bloco Proteção Especial de Média e Alta Complexidade	Executivo	08	244	Serviços	729	220.000,00
2100	BGPMC - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Executivo	08	244	Serviços	846	35.000,00
2100	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Equipamentos	846	110.000,00
2102	GSUAS - Bloco Gestão SUAS	Executivo	08	244	Serviços	884	14.000,00
2102	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Equipamentos	884	24.000,00
2103	Chamam Federal 13.019 e decreto municipal 143/2017	Executivo	08	244	Serviços	1000	500.000,00
2150	SEDS/FIA/AFAI	Executivo	08	244	Serviços	169	130.000,00
2152	FEAS-PPAS IV	Executivo	08	244	Serviço	172	32.000,00
2157	MDSCF - Aprimora Rede	Executivo	08	244	Serviço	554	1.500,00
2158	BPC na Escola	Executivo	08	244	Serviço	553	1.500,00
	<b>Subtotal</b>						<b>7.603.000,00</b>

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - PROGRAMAS E METAS  
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2346	Piso Estadual Conf. Delib. 081/2016	Executivo	08	244	Serviço	178	10.000,00
2395	FEAS - Deliberação 066/17 - Família Paranaense	Executivo	08	244	Serviço	182	37.000,00
2427	FEAS - Deliberação 012/18 - PCD II	Executivo	08	244	Equipamentos	186	240.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>287.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>7.890.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção do Desenvolvimento Econômico  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico

**DESCRIÇÃO** Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2108	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico	Executivo	11	333	Serviço	1000	1.800.000,00
2108	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	11	333	Equipamentos	1000	20.000,00
2109	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Executivo	23	691	Serviço	1000	50.000,00
2109	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Executivo	23	691	Equipamentos	1000	20.000,00
2110	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Executivo	23	691	Serviço	1000	40.000,00
2111	Departamento de Indústria	Executivo	22	661	Serviço	1000	120.000,00
2112	Departamento de Comércio	Executivo	23	691	Serviço	1000	120.000,00
2113	Apoio à Realização Expocop	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
2115	Programa Fomento Empresarial	Executivo	11	333	Serviço	1000	200.000,00
2117	Programa Fomento Comercial	Executivo	23	691	Serviço	1000	150.000,00
2118	Linha Intermunicipal do Comércio	Executivo	23	691	Serviço	1000	120.000,00
2119	Programa Cidade Empreendedora	Executivo	23	691	Serviço	1000	50.000,00
2120	Departamento do Trabalho em Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	120.000,00
2121	Departamento de Turismo	Executivo	23	695	Serviço	1000	120.000,00
2257	Programa Jovem Empreendedor	Executivo	23	691	Serviço	1000	100.000,00
2327	ATUNORPI	Executivo	11	334	Serviço	1000	6.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>3.236.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**ÓRGÃO** Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana

**DESCRIÇÃO** Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2122	Secretaria Municipal de Infaestrutura Urbana	Executivo	15	451	Serviços	1000	20.000.000,00
2122	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	15	451	Equipamentos	1000	50.000,00
2123	Política Municipal de Resíduos Sólidos	Executivo	15	451	Serviços	1000	1.320.000,00
2124	Depto de Serviços Urbanos	Executivo	15	451	Serviços	1000	1.160.000,00
2126	Iluminação Pública - COSIP	Executivo	15	451	Serviços	507	3.500.000,00
2362	Departamento de Obras	Executivo	15	451	Serviços	1000	1.400.000,00
2127	ROYALTIE	Executivo	15	452	Serviços	504	560.000,00
2128	CIDE	Executivo	15	452	Serviços	512	310.000,00
2140	Programa Limpeza e Paisagismo Urbano	Executivo	15	452	Obras	1000	500.000,00
2146	Manutenção de Estradas Rurais	Executivo	15	452	Obras	1000	500.000,00
2399	Rateio Para Participação em Consórcio - CODENOP	Executivo	15	452	Serviços	1000	1.500.000,00
1053	Obras	Executivo	15	452	Obras	1000	500.000,00
2129	Departamento Municipal de Trânsito	Executivo	15	451	Serviços	1000	200.000,00
2130	Conselho Municipal de Trânsito	Executivo	15	451	Serviços	1000	25.000,00
2131	DETRAN	Executivo	15	452	Serviços	509	90.000,00
2131	DETRAN	Executivo	15	452	Serviços	509	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>31.635.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>31.635.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Coordenação e Supervisão da Gestão Pública  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal de Administração  
**DESCRIÇÃO** Responsável pela gestão da área de gestão de pessoas, finanças, contabilidade, fazenda, postura, patrimônio, informática, licitação, compras e demais ações inerentes, garante as ações voltadas para a administração do Executivo Municipal.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2161	Secretaria Municipal de Administração	Executivo	04	122	Serviços	1000	21.842.000,00
2161	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	1000	120.000,00
2162	Taxa de Poder de Polícia	Executivo	04	122	Serviços	510	550.000,00
2162	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	510	50.000,00
2163	Taxas Diversas	Executivo	04	122	Serviços	511	590.000,00
2163	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	511	50.000,00
2164	Alienação de Bens - Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	501	50.000,00
2166	Chamamento Público - Transferências Voluntárias	Executivo	04	122	Serviços	1000	185.000,00
2167	Festividades de Aniversário do Município	Executivo	04	122	Serviços	1000	50.000,00
2168	Show de Shows	Executivo	04	122	Serviços	1000	200.000,00
2165	Amortização da Dívida - Principal e Juros	Executivo	28	841	Serviços	1000	5.500.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>29.187.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Planejamento com Sustentabilidade  
**ÓRGÃO** Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral

**DESCRIÇÃO** Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2176	Secretaria Municipal De Planejamento	Executivo	04	122	Serviço	1000	1.325.000,00
2176	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Equipamentos	1000	20.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>1.345.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2181	Secretaria da Mulher, Cça, Adolesc. E Idoso	Executivo	08	244	Serviço	1000	1.200.000,00
2181	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Equipamentos	1000	20.000,00
2186	Chamamento Público - Transferências Voluntárias	Executivo	08	244	Serviço	1000	70.000,00
2404	Departamento da Criança e do Adolescente	Executivo	08	243	Serviço	1000	200.000,00
2104	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Executivo	08	243	Serviço	1000	20.000,00
2104	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	243	Equipamentos	1000	10.000,00
2105	Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Executivo	08	243	Serviço	1000	10.000,00
2106	CMDCA - IR	Executivo	08	243	Serviço	4	130.000,00
2106	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	243	Equipamentos	4	50.000,00
2018	Conselho Tutelar	Executivo	08	243	Serviço	1000	500.000,00
2018	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	243	Equipamentos	1000	10.000,00
2405	Deliberação 107/17 - Incentivo ao Conselho Tutelar	Executivo	08	243	Serviço	183	5.000,00
2045	Deliberação 107/17 - Incentivo ao Conselho Tutelar	Executivo	08	243	Equipamentos	183	75.000,00
2406	Departamento da Mulher	Executivo	08	244	Serviço	1000	200.000,00
2407	Departamento da Juventude	Executivo	08	243	Serviço	1000	200.000,00
2188	Programa Passe Livre	Executivo	08	243	Serviço	1000	500.000,00
2408	Departamento Antidrogas	Executivo	08	243	Serviço	1000	200.000,00
2182	Fundo Municipal das Políticas Publ. S/ Álcool e Outras Drogas	Executivo	08	244	Serviço	1000	10.000,00
2183	Conselho Municipal das Políticas Publ. S/ Álcool e Outras Drogas	Executivo	08	244	Serviço	1000	10.000,00
2187	Programa de Combate às Drogas	Executivo	08	244	Serviço	1000	80.000,00
2432	Departamento do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	200.000,00
2189	CECONTI	Executivo	08	241	Serviço	1000	100.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>3.800.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2184	Fundo Municipal das Políticas da Pessoa Idosa	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
2184	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	241	Equipamentos	1000	10.000,00
2184	Fundo Municipal das Políticas da Pessoa Idosa	Executivo	08	241	Serviço	900	48.000,00
2184	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	241	Equipamentos	900	5.000,00
2185	Conselho Municipal do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
	<b>Subtotal</b>						<b>103.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>3.903.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano  
**ÓRGÃO** Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP

**DESCRIÇÃO** Entidades da administração indireta, responsável pela administração do Terminal Rodoviário, fábrica de todos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2190	Man. Ações Administrativas da AMUSEP	Autarquia	04	122	Serviços	1000	1.315.000,00
2190	Equipamentos e Material Permanente	Autarquia	04	122	Equipamentos	1000	20.000,00
2190	Obras e Instalações	Autarquia	04	122	Obras	1000	100.000,00
2193	Fabricação de Tubos de Concreto	Autarquia	04	122	Serviços	1000	300.000,00
2554	Manutenção dos Cemitérios e Velórios Municipais	Autarquia	04	122	Serviços	1000	200.000,00
2555	Manutenção do Terminal Rodoviário	Autarquia	04	122	Serviços	1000	200.000,00
	<b>TOTAL DE ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>2.135.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Recreação e Desporto  
**ÓRGÃO** Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP  
**DESCRIÇÃO** Responsável pela política de recreação e desporto do município.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2194	Fundação de Esportes	Fecop	27	813	Serviços	1000	1.285.000,00
2194	Equipamentos e Material Permanente	Fecop	27	813	Equipamentos	1000	20.000,00
2195	Realização de Corridas Pedestres	Fecop	27	813	Serviços	1000	120.000,00
2196	Realização de Competições Diversas	Fecop	27	813	Serviços	1000	120.000,00
2197	Projeto Talento Procopense - Bolsa Auxílio	Fecop	27	813	Serviços	1000	110.000,00
2198	Conselho Municipal de Esportes	Fecop	27	813	Serviços	1000	20.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>1.675.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Manutenção do Poder Legislativo  
**ÓRGÃO** Poder Legislativo  
**DESCRIÇÃO** Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2117	Manutenção da Câmara Municipal	Legislativo	01	31	Serviço	1000	4.833.000,00
2117	Equipamentos e Material Permanente	Legislativo	01	31	Produtos	1000	165.000,00
2117	Obras e Instalações	Legislativo	01	31	Produtos	1000	435.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>5.433.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Promoção do Desenvolvimento Econômico  
**ÓRGÃO** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
**DESCRIÇÃO** Ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2208	Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Executivo	20	691	Serviços	1000	1.405.000,00
2208	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	20	691	Equipamentos	1000	20.000,00
2209	Departamento de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	220.000,00
2210	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	200.000,00
2210	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	18	542	Equipamentos	1000	50.000,00
2211	Conselho Municipal de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	20.000,00
2503	Manutenção do Abrigo para Animais	Executivo	18	1000	Serviços	1000	80.000,00
2503	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	18	1000	Equipamentos	1000	30.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>2.025.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMA** Reserva de Contingência  
**ÓRGÃO** Reserva de Contingência

**DESCRIÇÃO** Destina-se ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

<b>SEQ.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>PRODUTOS SERVIÇOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
2135	Reserva de Contingência	Executivo	99	999	Reserva	1000	250.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>250.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO V - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA**  
**RECEITAS A PREÇOS CORRENTES**

<b>CÓDIGOS</b>	<b>CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS</b>	<b>REALIZADO 2017</b>	<b>REALIZADO 2018</b>	<b>ESTIMADO 2019</b>	<b>PROJETADO 2020</b>	<b>PROJETADO 2021</b>	<b>PROJETADO 2022</b>	<b>PROJETADO 2023</b>
<b>1.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>113.155.825,37</b>	<b>117.549.593,42</b>	<b>176.366.600,00</b>	<b>205.968.000,00</b>	<b>226.545.000,00</b>	<b>249.350.000,00</b>	<b>274.380.000,00</b>
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	24.107.099,95	30.682.287,22	41.232.800,00	70.563.000,00	77.600.000,00	85.360.000,00	93.990.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.240.618,45	3.376.815,80	3.160.000,00	3.674.000,00	4.040.000,00	4.445.000,00	4.890.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.416.164,60	1.408.633,48	1.667.000,00	698.700,00	770.000,00	850.000,00	935.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	-	-	-	2.073.000,00	2.280.000,00	2.510.000,00	2.760.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	76.875.193,24	81.478.151,30	122.746.800,00	125.913.300,00	138.505.000,00	152.500.000,00	167.750.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.516.749,13	602.616,56	7.560.000,00	3.046.000,00	3.350.000,00	3.685.000,00	4.055.000,00
<b>2.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.979.146,01</b>	<b>3.361.718,66</b>	<b>39.782.000,00</b>	<b>3.243.000,00</b>	<b>3.565.000,00</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>4.315.000,00</b>
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	94.000,00	97.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.979.146,01	3.361.718,66	39.688.000,00	3.146.000,00	3.460.000,00	3.805.000,00	4.185.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>116.134.971,38</b>	<b>120.911.312,08</b>	<b>216.148.600,00</b>	<b>209.211.000,00</b>	<b>230.110.000,00</b>	<b>253.270.000,00</b>	<b>278.695.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**  
**ANEXO V - PROGRAMAS E METAS**  
**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DA DESPESA**  
**DESPESAS A PREÇOS CORRENTES**

<b>CÓDIGOS</b>	<b>CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS</b>	<b>LIQUIDADO 2017</b>	<b>LIQUIDADO 2018</b>	<b>ESTIMADO 2019</b>	<b>PROJETADO 2020</b>	<b>PROJETADO 2021</b>	<b>PROJETADO 2022</b>	<b>PROJETADO 2023</b>
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.024.815,39</b>	<b>100.940.746,83</b>	<b>169.026.600,00</b>	<b>188.521.000,00</b>	<b>208.220.000,00</b>	<b>228.250.000,00</b>	<b>252.200.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>54.842.962,90</b>	<b>56.401.626,63</b>	<b>72.430.000,00</b>	<b>79.745.000,00</b>	<b>87.720.000,00</b>	<b>96.400.000,00</b>	<b>106.000.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	54.842.962,90	56.401.626,63	72.430.000,00	79.745.000,00	87.720.000,00	96.400.000,00	106.000.000,00
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>134.593,28</b>	<b>99.704,39</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.850.000,00</b>	<b>4.200.000,00</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	134.593,28	99.704,39	2.800.000,00	3.100.000,00	3.500.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.259,21</b>	<b>44.439.415,81</b>	<b>93.796.600,00</b>	<b>105.676.000,00</b>	<b>117.000.000,00</b>	<b>128.000.000,00</b>	<b>142.000.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	47.259,21	44.439.415,81	93.796.600,00	105.676.000,00	117.000.000,00	128.000.000,00	142.000.000,00
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.401.367,82</b>	<b>90.977.725,39</b>	<b>44.132.000,00</b>	<b>9.574.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.533.029,08</b>	<b>90.109.386,65</b>	<b>44.132.000,00</b>	<b>9.574.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>11.550.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	1.533.029,08	90.109.386,65	44.132.000,00	9.574.000,00	10.500.000,00	11.550.000,00	12.700.000,00
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>868.338,74</b>	<b>868.338,74</b>	<b>2.770.000,00</b>	<b>3.420.000,00</b>	<b>3.760.000,00</b>	<b>4.130.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>
<b>9.0.00.00.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>320.000,00</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>57.426.183,21</b>	<b>191.918.472,22</b>	<b>216.148.600,00</b>	<b>201.765.000,00</b>	<b>222.760.000,00</b>	<b>244.230.000,00</b>	<b>269.720.000,00</b>